

Câmara Municipal de Adamantina
ARQUIVE-SE
Sala das Sessões: _____ de _____ de 19____

O presidente

LEI Nº 192 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.952.

**ANTONIO GOULART MARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....**

- Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), para pagamento da construção de muros no Estádio Municipal.**
- Artigo 2º)- O presente crédito será coberto com a anulação total da verba 611-8-48-4-item V do Orçamento vigente.**
- Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.**

Prefeitura Municipal de Adamantina, 24 de Dezembro de 1.952.



Antonio Goulart Marmo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data .

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, 24 de Dezembro de 1.952.



Por Fausto Oliveira
Secretario

